

CONTRATO Nº	06/2025/SCPAR
Processo:	SCPAR 00000434/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR E ÓPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA.

**CONTRATANTE:**

**SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, e filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA, inscrito no CPF sob o nº 018.515.717-36 e seu Diretor Administrativo e Financeiro LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 105.936.018-74.

**CONTRATADO:**

**ÓPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Evaristo da Veiga, 101–salas A e B–Glória, Joinville-SC. CEP 89216-215, inscrita no CNPJ sob o nº 72.116,957/0001-09, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Alonso José Torres, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 421.295.409-53.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente contrato vincula-se ao processo de dispensa de licitação em epígrafe, à proposta do Contratado, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

## CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado pelo regime de execução por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento e montagem de estande cota A3 para o evento “EXPOGESTÃO 2025”, o qual será realizado nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025, no Centro de Convenções e Exposições Expoville, localizado em Joinville -SC, com as características cujas condições gerais para execução estão descritas no Orçamento de fl. 08 e no Termo de Referência de fls. 64-72 do processo em epígrafe, que fazem parte deste instrumento.

3.2. O fornecimento e montagem do estande objeto do presente Contrato, deverão ser concluídos até às 12hs do dia 10/06/2025, no local do evento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Conforme proposta de fl. 08 e Comunicação Interna de fls. 96/100 do processo em epígrafe, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de

R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

a) A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto descrito neste Contrato nas condições previstas no Orçamento e Termo de Referência inserido no processo de dispensa de licitação SCPAR 000000434/2025.

b) Estes valores incluem todos os encargos e taxas necessárias para a completa execução do objeto descrito no Termo de Referência de fls. 64-72 do processo em epígrafe, e só poderão sofrer alterações mediante aditivos posteriores firmados entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, tendo seu início na data da sua assinatura e seu término no dia 12 de junho de 2025, às 20h30min, data e horário do encerramento do evento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

7.1. Lista de instrumentos legais de garantia de serviços à luz do Código de Defesa do Consumidor:

- a) Direito de reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em até 30 dias para serviços e produtos não duráveis, e em até 90 dias para serviços e produtos duráveis;
- b) Responsabilidade do fornecedor pelos vícios de qualidade dos serviços prestados, que tornem os serviços impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor;
- c) Garantia legal obrigatória para produtos e serviços independente de previsão em contrato;
- d) Prazos para reclamação de vícios, sendo 30 dias para serviços e produtos não duráveis, e 90 dias para serviços e produtos duráveis;
- e) Possibilidade de acionar órgãos de defesa do consumidor, como o Procon e o Idec, em caso de não cumprimento do CDC;

f) Previsão de punição para empresas ou fornecedores de serviços que não cumprirem as normas do CDC, incluindo multa ou penalidades mais graves.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a reparar, refazer ou substituir os serviços/produtos que apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias após o início do evento, mediante apresentação de nota fiscal, atestado da entrega e desmontagem final.

8.2. O pagamento será feito por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela CONTRATADA quando do envio das informações solicitadas pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes, a partir da entrada em vigor do contrato.

9.2. Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATADO, além daquelas previstas na proposta

de fls. 64-72 do processo em epígrafe:

- a) Entregar os serviços nas condições e prazos estipulados neste Contrato;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos serviços/produtos contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na proposta de fls. 64-72 do processo em epígrafe:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar ao CONTRATADO informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR, observando-se:

I - advertência;

II - multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

III - multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

IV - multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e

V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e V poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

14.2. De acordo com o art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SCPAR em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

15.5. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. O CONTRATADO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

16.1. O CONTRATADO declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

*Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;*

*II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;*

*III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

*Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;*

*II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

*a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;*

*b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;*

*c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade*

*de economia mista esteja vinculada.*

*III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.*

Lei Estadual nº 16.493/2014

*Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).*

*Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

17.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Renato Dias Marques de Lacerda  
Diretor Presidente

Luiz Henrique Domingues da Silva  
Diretor Adm. e Financeiro

ALONSO JOSE  
TORRES:42129540953

Assinado de forma digital por  
ALONSO JOSE TORRES:42129540953  
Dados: 2025.05.21 15:29:18 -03'00'

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

Nome / assinatura

CPF:

ANDREA MEIRA

BELLO:81692528904

Assinado de forma digital por  
ANDREA MEIRA  
BELLO:81692528904  
Dados: 2025.05.21 15:28:25 -03'00'

Nome / assinatura

CPF:



Código para verificação: **VT1Z40C7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA** (CPF: 018.XXX.717-XX) em 19/05/2025 às 15:38:12  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:11 e válido até 13/07/2118 - 15:00:11.  
(Assinatura do sistema)

✓ **LUIZ HENRIQUE DOMINGUES DA SILVA** (CPF: 105.XXX.018-XX) em 19/05/2025 às 15:42:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/05/2018 - 16:57:50 e válido até 08/05/2118 - 16:57:50.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDA0MzRfNDM0XzlwMjVfVlQxWjQwQzc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00000434/2025** e o código **VT1Z40C7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Lavagem de Rouparia Lençol (materiais diversos), Quantidade: 2530,0 / Unidade. Marca: null - ao preço de R\$ 12,25 UN. Item 26 - Serviço de Lavanderia e Tinturaria Serviço de Lavanderia e Tinturaria - Lavagem de Rouparia Jaleco (materiais diversos), Quantidade: 255,0 / Unidade. Marca: null - ao preço de R\$ 16,61 UN. Item 27 - Serviço de Lavanderia e Tinturaria Serviço de Lavanderia e Tinturaria - Lavagem de Rouparia Persianas, Quantidade: 530,0 / Metro Quadrado . Marca: null - ao preço de R\$ 29,01 UN. Item 28 - Serviço de Lavanderia e Tinturaria Serviço de Lavanderia e Tinturaria - Lavagem de Rouparia Rede de descanso simples, Quantidade: 90,0 / Unidade. Marca: null - ao preço de R\$ 40,25 UN.

Pela contratante: José Fernando Fragalli - Reitor.  
Processo SGP-e: UDESC 00011116/2025.

Cod. Mat.: 1084044

## ECONOMIAS MISTAS

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. BADESC

#### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 030/25

**OBJETO:** Contratação de plataforma de inteligência artificial em Big Data.

**CONTRATADA:** Tax Payments Tecnologia e Ciência de Dados Ltda  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.

**Ari Rabioli - Diretor Presidente e Laudelino de Bastos e Silva - Diretor Administrativo**

Cod. Mat.: 1084012

### Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2545/2025/MAT. CASAN X GUINDASTES VIDEIRENSE LTDA.** OBJETO: Serviço eventual de guindaste articulado (munk), caminhão guindaste com lança telescópica e caminhão com carreta prancha baixa para a AGOE, com operador, combustível e manutenção, dividido em 13 lotes, sendo lote 4: munk para cidade polo Rio das Antas  
**ORIGEM:** PL nº 4/2025

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R\$
1	SERV. CAMINHÃO MUNCK	329,75
2	SERV. CAMINHÃO MUNCK	8,51

**PRAZO:** 365 dias. **DATA DE INÍCIO:** 20/05/2025.

Cod. Mat.: 1083950

### Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO PS Nº 41/2025/AGS. CASAN X PRUDENCIA DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA** OBJETO: Acréscimo de 9,95% ao valor original atualizado do Contrato ORIGEM: CD nº 36/2025/AGS VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 1.500,00 VALOR SUPRESSÃO: inalterado  
**PRAZO:** inalterado **DATA DE INÍCIO:** 27/05/2025.

Cod. Mat.: 1083989

### TERMO ADITIVO

SANTA CATARINA PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS S/A – INVESC – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025. **CONTRATANTE:** Santa Catarina Participação e Investimentos S/A – INVESC. **CONTRATADA:** STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA. **OBJETO:** Prorroga a vigência prevista na Cláusula Sexta do Contrato, para execução dos serviços previstos no item 2.2.1, da cláusula 2ª, para o dia 29/08/2025, sem implicação de valor, pois o valor já foi previsto no contrato. Demais Cláusulas permanecem inalteradas. **Signatários:** André Luiz Von Knoblauch, Diretor Presidente da INVESC, Roberto Araújo de Souza, Sócio da STAFF.

Cod. Mat.: 1083979

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - CONTRATO Nº 006/2025. Processo Sgpe SCPAR 434/2025. Dispensa de Licitação. **CONTRATANTE:** SCPar S.A. **CONTRATADO:** OPERA EVENTOS CORPORATIVOS LTDA.. **OBJETO:** Contratação de empresa fornecedor e montagem de estande cota A3 para o evento "EXPOGESTÃO 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Recursos Próprios. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00/ano. **ASSINADO POR:** Renato Dias Marques de Lacerda, Diretor Presidente da SCPar, Luiz Henrique Domingues da Silva, Diretor da SCPar e Alonso José Torres, representante da contratada Florianópolis, 26 de maio de 2025.

Cod. Mat.: 1083727

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 006/2024. Processo Sgpe SCPAR 546/2024. **CONTRATANTE:** SC Participações e Parcerias S.A. - S.A. **CONTRATADO:** SONIC LAVAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA-ME.. **OBJETO:** Prorrogação por 12 meses do contrato de prestação de serviços de lavagem automotiva aos veículos da frota da SC Participações e Parcerias S.A. -SCPAP, a partir de 07 de junho de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO GLOBAL:** R\$ 18.600,00. **ASSINADO POR:** Renato Dias Marques de Lacerda, Diretor Presidente da SCPar, Luiz Henrique Domingues da Silva, Diretor da SCPar e Álvaro Dias de Oliveira, representante da contratada. Florianópolis, 27 de maio de 2025.

Cod. Mat.: 1083811

### COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS

**EXTRATO DO CONTRATO nº:** DL-015/25. **Objeto:** fornecimento de Dispositivos Desacopladores de Corrente Contínua - DCCC. **Contratado:** CLAMPER INDUSTRIA E COMERCIO S.A. **Valor:** R\$ 59.491,96. **Data da Assinatura:** 20/05/2025. **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Fundamentação Legal:** Inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016. **Signatários:** Diretor Técnico Comercial e Gerente de Operações e Manutenção pela SCGÁS e Wagner Almeida Barbosa, Diretor de Tecnologia da Companhia, pelo Contratado. Osny Belarmino da Silva Filho, Gerente de Administração e Suprimentos

Cod. Mat.: 1083341

### SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0065/2024 de 28/05/2024.** **Contratante:** SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. **Contratada:** SEBASTIÃO SILVA DE FIGUEIREDO SOLUÇÕES LTDA. Pelo presente instrumento, o prazo estipulado na Cláusula sexta do contrato originário, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 29/05/2025. **Assinado em:** 27/05/2025, por seus Diretores: Cleverton Elias Vieira e Guilherme Custódio de Medeiros, p/ Contratante, e Sebastião Silva de Figueiredo, p/ Contratada. **Processo SGPE-PSFS 1046/2024.**

Cod. Mat.: 1083891

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### ARROIO TRINTA

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

**MODALIDADE:** Concorrência ELETRÔNICA Nº 0003/2025-CC.

**Tipo:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** Global.

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada, visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para realizar reforma de pinturas para a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, conforme quantitativos e especificações listadas pelos documentos de projeto, memorial descritivo, Edital e demais documentos em anexos.

**Regimento:** Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no site <http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.

**DATA DE ABERTURA:** 12/06/2025

**HORA DA ABERTURA:** 13:30 (horário de Brasília)

**LOCAL:** Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site eletrônico <https://bnccompras.com>.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sites do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site eletrônico <https://bnccompras.com>, e do Município de Arroio Trinta - SC [www.arroiotrinta.sc.gov.br](http://www.arroiotrinta.sc.gov.br).

Informações e esclarecimentos no endereço, Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000. Arroio Trinta - SC, 26 de maio de 2025.

**ANTONIO SERIGHELLI**

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1083766

## BALNEÁRIO PIÇARRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 – FMT

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – FMT

O Município de Balneário Piçarras, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento de estruturas, gestão de serviços e exploração de estandes comerciais do evento Piçarraí 2025. **Valor de Referência:** R\$ 1.113.000,00. **Recebimento das propostas:** 08h do dia 29/05/2025 até as 08h29min do dia 12/06/2025. **Data/horário da abertura da sessão pública:** 08h30min do dia 12/06/2025. **Local:** Portal do Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra encontra-se disponível no site [balneariopicarraz.atende.net](http://balneariopicarraz.atende.net). **Registrado no TCE sob o nº E3881A73F46EEC5F5A9E-2F842B784E802120C4E.** Balneário Piçarras/SC, 27 de maio de 2025. **Flávia Coradini Lima, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.**

Cod. Mat.: 1083907

## BOMBINHAS

### ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

### AVISO DE AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 003/2023 – FMSB

Considerando a decisão constante no processo administrativo nº 001/2025, devidamente instruído e anexo a esta determinação; Considerando a necessidade de dar fiel e imediata execução aos efeitos da referida decisão, no âmbito da competência do Chefe do Poder Executivo Municipal; **DETERMINO:** 1. Que seja formalizada a rescisão contratual do Contrato nº 03/2023 FMSB, firmado com a empresa SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., com fundamento na decisão proferida no processo administrativo acima referido, devendo constar expressamente que o encerramento contratual se dará na data de 30 de maio de 2025, prazo até o qual os serviços deverão ser prestados de forma regular e ininterrupta. 2. Que sejam adotadas todas as providências necessárias para o pagamento dos serviços efetivamente prestados até 30/05/2025, mediante regular atesto da fiscalização contratual, em conformidade com a legislação vigente. 3. Que a Procuradoria Jurídica, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças sejam notificadas desta determinação para que, no âmbito de suas respectivas competências, promovam os encaminhamentos necessários ao fiel cumprimento desta decisão. **Publique-se.** Cumpra-se. Bombinhas, 26 de maio de 2025. **ALEXANDRE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1084040

## CHAPADÃO DO LAGEADO

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025** O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de julho de 2025, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitação, cujo objeto é aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para Execução da cobertura do corredor dos cavalos na cancha de laço do parque municipal, utilizando estrutura de madeira tratada e telhas de fibrocimento de 6 mm, vinculada a Emenda Impositiva nº 797/2024 de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo. As informações e o edital poderão ser obtidos pelo fone (47) 3537 0072 no horário de expediente. **Chapadão do Lageado (SC), 28 de maio de 2025.**

**EUGENIO ANTONIO ROLING**

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1083002

## CORONEL MARTINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS/SC

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n. 028/2025, **CONCORRÊNCIA 003/2025**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LINHAS BRITO E BRUM, NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS –SC  
**O RECFIMFNTO DOS DOCUMENTOS DAR-SF-Á ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2025,** junto ao setor de